



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº034, de 24 de julho de 2017.

Cria a Zona Temporária da Semana do Tocantinense e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as festividades da 47ª Semana do Tocantinense Ausente a ser realizada entre os dias 27 a 31 de julho de 2017;

Considerando o grande fluxo de pessoas que estarão transitando nas proximidades do local destinado a realização desta festa;

Considerando os princípios de ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Zona Temporária da Semana do Tocantinense, constituída da Rua Antônio Damásio, altura do nº 900 até a Rodovia MGC 265, das 20:00 horas do dia 26 de julho de 2017 às 05:00 horas do dia 31 de julho de 2017.

Art. 2º - O comércio de bebidas, comidas ou qualquer tipo de mercancia situados na Zona Temporária da Semana do Tocantinense serão regulamentados por alvarás transitórios emitidos pela autoridade competente e com vigência durante o período citado no artigo anterior.

§ 1º-Os estabelecimentos comerciais situados nesta Zona Temporária e que já possuem alvarás para a comercialização de bebidas, comidas e afins, após às 20:00 horas, não serão alcançados por este decreto.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas, comidas e afins nesta Zona Temporária sem o alvará emitido pela autoridade competente, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º - A permanência de menores durante os shows noturnos somente será permitida se estiverem acompanhados de pessoas maiores.

Art. 4º - É proibida a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os comerciantes divulgar tal restrição em cartazes à vista de todos.

Art. 5º- A área reservada para Táxi, dentro desta zona temporária, destina-se única e exclusivamente a veículos de taxi licenciados no Município de Tocantins, ficando os infratores sujeitos as penalidades e multas constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º- Fica constituída a Comissão Organizadora da Semana do Tocantinense Ausente de 2017, responsável pela organização do evento, podendo nomear outros servidores para realização dos serviços que julgarem pertinentes.

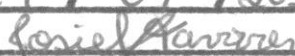
Parágrafo único - A comissão organizadora será formada pelos seguintes integrantes: Josiel Tavares de Souza, Lúcia Helena Barbosa Martins, Eva Luci Pinto Corzino e Wederson Barbosa de Araújo.

Art 7º - Fica nomeado como responsável pela Divisão de Trânsito e Fiscal de Comércio Ambulante no entorno do Parque, Valmir Vinha e Keliane Arruda, respectivamente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 24 de julho de 2017.


Ileder Washington de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
24 / 07 / 2017

Secretário de Administração